PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 299/2010

Altera o formato do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 18 da Lei Municipal nº 102, de 10 de maio de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 18 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município de Barão do Triunfo.

§ 1º - No processo de escolha de que trata o caput deste artigo, fica assegurado o voto aos inscritos como eleitores no Município, inclusive os maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será de responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.

§ 3º - O Poder Público municipal garantirá a estrutura necessária para a realização do processo de escolha.

§ 4º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituirá no prazo suficiente que

antecede a realização do processo de escolha, uma Comissão de Escolha. Encarregada de expedir os atos necessários à concretização do mesmo.

§ 5º - A Comissão de Escolha designará, dentre os seus integrantes, um coordenador que assinará os atos por ela aprovados.

§ 6º - O processo de escolha realizar-se-á no semestre que antecede o término do mandato dos Conselheiros Tutelares".

Art. 2º Fica suprimido o inciso VI do artigo 17 da Lei Municipal nº 102, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 21 de dezembro de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração